



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de lei	Nº <u>003/2024</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35842/2023
 (MENSAGEM Nº 30/2023)**

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35842/2023
 QUE “INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO
 MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ,
 ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS. (MENSAGEM Nº 30/2023)”

Com base nos art. 163 e 167-A do Regimento Interno apresentado ao processo em epígrafe a seguinte Emenda Aditiva que:

Acrescenta, no Anexo I do Projeto de Lei nº 35842/2023 (Mensagem Nº 30/2023), a Ação Nº 10 na Meta 11 do Eixo Estratégico 2, passando o anexo a vigorar com a seguinte redação:

EIXO ESTRATÉGICO 2: PATRIMÔNIO CULTURAL, MEMÓRIA, FOLCLORE E CULTURA POPULAR				
META 11:	FORTALECER, VALORIZAR E FOMENTAR AS PRÁTICAS DO CARNAVAL, DA CAPOEIRA E DEMAIS MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR		ODS DA AGENDA 2030 (ONU):	3, 4, 8, 10, 11, 16 e 17
Situação em 2023:	A SMCEL promoveu a realização dos eventos: Carnaval de Rua 2023; <i>Workshop</i> e qualificação com profissionais ligados ao Carnaval. Capacitação dos árbitros da capoeira e retomada do Projeto Berimbalada, em parceria com a Associação Mato-grossense de Capoeira e Fórum da Capoeira. Está realizando a construção do <i>site</i> Portal da Cultura que abrigará os mapeamentos referentes ao segmento.			
IMPACTOS ESPERADOS:	Fortalecimento e descentralização dos festejos de carnaval e reconhecimento da capoeira como elemento identitário da Cultura do município.			
AÇÕES:	Nº	DESCRIÇÃO	PRAZOS	INDICADOR / MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO
	1.	Cadastrar e mapear os grupos de capoeira e agremiações carnavalescas.	Permanente.	Nº de cadastros realizados.
	2.	Viabilizar espaços físicos para a prática contínua da capoeira, das escolas de samba e blocos carnavalescos de Cuiabá.	Permanente (a partir de 2024).	Espaço viabilizados x Atividades realizadas.
	3.	Criar o Programa Viva Capoeira, com objetivo de ocupação das praças, com periodicidade mensal, contemplando os quatro polos da capital.	Permanente (a partir de 2024).	Programa Viva Capoeira Criado.
	Instituir no calendário municipal o Festival Berimbalada de Cuiabá, com realização anual no mês de agosto, em parceria com a Associação Mato-grossense de Capoeira, com o identificador 3400330034003300340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.		Permanente (a partir de 2024)	Evento instituído no calendário municipal.



	5.	Garantir previsão orçamentária para a execução regular do Carnaval Cuiabano.	Permanente (a partir de 2024).	Previsão orçamentária x Relatório de empenhos e execuções.
	6.	Buscar mecanismos que possibilitem destinar espaços Comunitários para as práticas carnavalescas.	Permanente (a partir de 2024).	Espaços destinados x N° de beneficiários.
	7.	Instituir no calendário municipal o Encontro Municipal de Sambistas de Cuiabá, com data em 02 de dezembro, Dia Nacional do Samba.	Permanente (a partir de 2024).	Evento instituído no calendário municipal.
	8.	Promover oficinas culturais e capacitação permanente em economia criativa nas escolas de samba e blocos carnavalescos.	Permanente (a partir de 2024).	N° de capacitações realizadas x N° de participantes.
	9.	Criar em parceria com associações de classe, uma tabela municipal mínima com valores de cachês para a Cultura Popular.	Permanente (a partir de 2024).	Tabela criada e publicada.
	10.	<u>Reconhecer o Natal com festa popular, adotando políticas de envolvimento da cidadania na promoção de eventos e decoração natalina que expressem a cultura da cidade.</u>	<u>Permanente (a partir de 2024).</u>	<u>N° de ações realizadas x N° de participantes</u>

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 11 de março de 2023.

Vereadora **EDNA SAMPAIO**
Partido dos Trabalhadores – PT

Vereador **PROF. MÁRIO NADAF**
Partido Verde – PV

Vereador **FELLIPE CORRÊA**
Cidadania



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400330034003300340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

Nobres pares, a emenda apresentada à apreciação de Vossas Excelências tem por finalidade acrescentar no Anexo I do Projeto de Lei nº 35842/2023 (Mensagem Nº 30/2023), a Ação Nº 10 na Meta 11 do Eixo Estratégico 2.

Isso porque, durante o processo de tramitação do projeto de lei em questão, fora deliberado pela Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico desta Casa de Leis, em reuniões realizadas nos dias 20/12/2024, 23/01/2024 e 09/02/2024 o chamamento de Audiência Pública da Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico, com vistas a discutir o Plano Municipal de Cultura com os segmentos culturais e colher suas contribuições ao texto final do Projeto de Lei.

Neste sentido, como resultado da audiência pública realizada em 20/02/2024, 43 (quarenta e três) contribuições ao Projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Cultura foram apresentadas pela população presente, cujas quais, por sua vez, foram sistematizadas e tratadas mediante a análise de propostas repetidas, já contempladas pelo texto original e aquelas a serem incluídas como emendas aditivas no corpo do texto do projeto.

Desta forma, a presente emenda tem como escopo incluir no Projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Cultura as contribuições trazidas pelos munícipes presentes na referida Audiência Pública, como forma de garantir a participação democrática da população na elaboração das Políticas Públicas.

Portanto, Nobres Pares, diante o exposto, roga-se pela aprovação da presente emenda aditiva.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 11 de março de 2023.

Vereadora **EDNA SAMPAIO**
Partido dos Trabalhadores – PT

Vereador **PROF. MÁRIO NADAF**
Partido Verde – PV

Vereador **FELLIPE CORRÊA**
Cidadania



Autenticar documento em <http://legislativo.camarauiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400330034003300340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

